



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1954A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Terceiro Setor	2
Chamamento Público - Inexigibilidade	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã

CNPJ 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-3300

Site: www.guaranta.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Câmara Municipal de Guarantã

CNPJ: 51.499.093/0001-81

Avenida Brasil, nº 664 - Centro

Telefone: (14) 3586-1238

Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1954A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2026

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA

OBJETO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026, a ser pactuado entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ e a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE LINS, com vistas a disponibilizar o atendimento especializado à alunos enquadráveis na educação especial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, e art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.613, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE LINS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 44.530.533/0001-50.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Lei Municipal nº 2.613, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Lins é uma instituição de Utilidade Pública declarada de utilidade pública mediante Decreto Federal nº 89.986/1984, Lei Estadual nº 1148, e certificação para fins filantrópicos nº 215.513/76;

Considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita ao Município a concessão de subvenção a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE LINS;

Considerando que o Plano de Trabalho nº 02/2026, apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Lins atende os critérios previstos em lei;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício, e que neste município não há entidade que preste serviço especializado para educação especial;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que, em âmbito regional, somente a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Lins exerce trabalhos inerentes à seara atendimento educacional especializado aos alunos especiais, com o objetivo do fortalecimento do sistema de garantia do direito fundamental à educação e a inclusão.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente.

Diante do exposto, a Secretária Municipal da Educação solicita a formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização de Parceria mediante o Termo de Colaboração nº 01/2026, subsidiando o total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), totalizando R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1954A

Página 3 de 7

75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e da Lei Municipal nº 2.613, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026., entre o Município de Guarantã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Lins.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

“Art. 16. o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (redação dada pela lei nº 13.204, de 2015)”

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das Organizações da Sociedade Civil competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade nas proximidades do município de Guarantã/SP é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas da educação especial, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, declarada pelo Decreto Federal nº 89.986/1984, Lei Estadual nº 1148, e certificação para fins filantrópicos nº 215.513/76;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1954A

Página 4 de 7

Assim, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará as crianças especiais, por meio da conjugação de esforços com o Município de Guarantã, o atendimento à sua finalidade educacional e social.

Diante do exposto, será publicada no Diário Oficial do Município e no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Junto ao presente a demonstrativo orçamentário com existência de crédito e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, na forma da Lei:

Local: 020303

Ensino Fundamental Ficha: 175 - 12.361.0150.2060.0000

Subvenção Social para APAE 0 Lins 3.3.50.43.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 01 00 01

TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

Guarantã/SP, 23 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA FERREIRA
Secretária Municipal de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Ferreira, Secretario Municipal De Educação**, em 23/02/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153335** e o código CRC **659727BE**.

Referência: Processo nº 3518107.404.00007252/2025-16

SEI nº 0153335



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1954A

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2026

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 a ser pactuado entre o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ** e o **LAR IRMÃ FRANCINE J. C. VAN DORTMONT**, com vistas a disponibilizar o atendimento especializado a idosos (60 anos ou mais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso 1. e art 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.613, de 20 de fevereiro de 2026.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: **LAR IRMÃ FRANCINE J. C. VAN DORTMONT**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 44.500.403/0001-75.

Considerando as especificidades da Lei nº 13 019/2014, Lei 13.204/2015 e Lei Municipal Nº 2.613/2026;

Considerando que ao **LAR IRMÃ FRANCINE J. C. VAN DORTMONT** é uma instituição de Utilidade Pública declarada de utilidade pública mediante Decreto Federal Nº 89.986/1984, Lei Estadual Nº 1148, e certificação para fins filantrópicos nº 215.513/76;

Considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita ao Município a concessão de subvenção ao **LAR IRMÃ FRANCINE J. C. VAN DORTMONT**;

Considerando que o Plano de Trabalho nº 001/2026, apresentado pela entidade **LAR IRMÃ FRANCINE J. C. VAN DORTMONT** atende os critérios previstos em Lei;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício, e que neste município não há entidade que preste serviço especializado para acolhimento institucional de longa permanência para idosos.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, em âmbito regional, somente a entidade **LAR IRMÃ FRANCINE J. C. VAN DORTMONT** exerce trabalhos inerentes à acolhimento institucional de idosos, com o objetivo do fortalecimento do sistema de garantia do direito fundamental para proteger idosos em situação de risco pessoal e social.

Considerando que, nestes casos a Lei n 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarantã solicita a formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização de Parceria mediante o Termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1954A

Página 6 de 7

Colaboração nº 001/2026, subsidiando o total de R\$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) no exercício de 2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e da Lei Municipal nº 2.613/2026, entre o Município de Guarantã e o **LAR IRMÃ FRANCINE J. C. VAN DORTMONT**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

“Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organização da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das Organizações de Sociedade Civil competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste interim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade nas proximidades do município de Guarantã-SP é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I- O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluindo pela Lei nº 13.204, de 2015)

II- A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas do acolhimento institucional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, declarada pelo Decreto Federal nº 89.986/1984, Lei Estadual nº 1148, e certificação para fins filantrópicos nº 215.513/76;

Assim, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará ao **LAR IRMÃ FRANCINE J. C. VAN DORTMONT**, por meio da conjugação de esforços com o Município de Guarantã, o atendimento à sua finalidade de acolhimento institucional para idosos de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Diante do Exposto, solicito à Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1954A

Página 7 de 7

autorização e ratificação da presente justificativo, com a determinação de sua publicação no site do Município de Guarantã- <https://www.guaranta.sp.gov.br/>, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e não havendo manifestação, deverá ser publicada também no Diário Oficial do Município, no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Junto ao presente a demonstrativo orçamentário com existência de crédito e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, na forma da Lei:

Local: 020502 Fundo Municipal do Idoso

Ficha: 416 - 08.241.0085.2024.0000

Subvenção ao Lar Irmã Francine J. C. Van Dortmont

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Local: 020502 Fundo Municipal do Idoso

Ficha: 417 e 418 - 08.241.0085.2024.0000

Subvenção ao Lar Irmã Francine J. C. Van Dortmont

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R.: 0 02 21

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

110 000 GERAL

Guarantã, 23 de fevereiro de 2026

NATÁLIA CALLEJON DOS SANTOS

Secretária Municipal do Bem Estar Social



Documento assinado eletronicamente por **Natália Callejon Dos Santos, Secretario Municipal Do Bem Estar Social**, em 23/02/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153191** e o código CRC **EB5C2C23**.

Referência: Processo nº 3518107.404.00000445/2026-19

SEI nº 0153191